

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 1.862, DE 2003 (Do Sr. Carlos Nader)

Dispõe sobre o exercício da profissão de esteticista e cosmetologista, e dá outras providências.

EMENDA

Suprima-se o artigo 7.º do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado ODAIR CUNHA
Relator